LEI MUNICIPAL N.º 448/2008

SÚMULA: "AUTORIZA A DOAÇÃO DE LOTE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PEDRO DE ALCÂNTARA, Prefeito Municipal de Paranaíta/MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍTA, Estado de Mato Grosso, aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica autorizada a doação do seguinte Lote Público: Lote 19, Quadra 01 – Canteiro Central para o Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso – INDEA/MT, com os limites e confrontações constantes do mapa e memorial descritivo em anexo, que passam a fazer parte integrante da presente Lei, situado na Zona Urbana de Paranaíta/MT, passando o mesmo a ter a finalidade de lote Edificável, ficando ***desafetado do uso comum do povo*****.**

Parágrafo único – O Prazo para construção da Obra será de 24 meses, sob pena de anulação da doação.

Art. 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA-MT, em 29 de fevereiro de 2008.

_____

PEDRO DE ALCÂNTARA
Prefeito Municipal